

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**

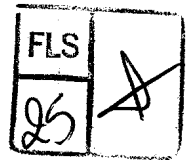
**LEI N.º 2. 699, DE 27 DE JUNHO DE 2008**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do exercício de 2008 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU** - Estado de Minas Gerais -, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda n.º 28, de 19 de junho de 2000, faz saber que a Câmara Municipal decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, ao orçamento do exercício de 2008, crédito adicional suplementar no valor global de R\$ 6.192.950,00 (seis milhões, cento e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta reais), destinado a reforço das seguintes dotações orçamentárias, não onerando o limite de que trata o art. 5º da Lei Municipal nº. 2.683/2007:

- I – 02.16.12.361.1205.2218.31901101 - R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais);
- II – 02.16.12.361.1205.2218.31911301 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- III – 02.16.12.361.1205.2218.44905102 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- IV – 02.16.12.365.1214.2346.44905102 - R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- V – 02.16.12.361.1201.2217.33903601 - R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- VI – 02.16.12.361.1201.2217.33903901 - R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais);
- VII – 02.10.15.451.1500.1054.44905101 - R\$ 442.950,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais);
- VIII – 02.05.12.365.1209.1007.44905102 - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e
- IX – 02.05.12.361.1203.1006.44905102 - R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

**Parágrafo-único:** Para ocorrer ao disposto no caput deste artigo serão utilizados recursos provenientes de:

I – aumento nos repasses do FUNDEP, decorrente da correção do número de alunos conforme publicação do Censo final de 2007, bem como da atualização dos valores dos repasses para cada aluno;

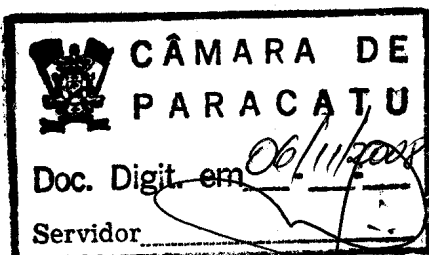
II – comunicação da seleção de Emendas do Orçamento Geral da União, cujos valores destinam-se à implantação e melhoria das obras de infra-estrutura urbana;

III – aumento do valor de convênio para construção de creches; e

IV – protocolo de convênio para construção de escola no Assentamento Lagoa Rica.

**Art. 2º.** Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o valor da receita estimada e da despesa fixada pela Lei Municipal nº. 2.683/2007 é alterado, respectivamente, para R\$ 104.542.950,00 (cento e quatro milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Paracatu - MG, 27 de junho de 2008.

  
**VASCO PRAÇA FILHO**  
Prefeito Municipal

